

PORTARIAS

PORTARIA Nº1.761/20, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;**

Considerando, o contrato administrativo de serviço temporário Nº9304/19, da servidora Elaine Mendonça da Silva Sousa, de 31/07/2019 a 31/12/2019;

Considerando, a Portaria nº2.190/19, de 22 de novembro de 2019, que garantiu estabilidade provisória à gestante, desde a confirmação da gravidez até 05(cinco) meses após o parto;

Considerando, o ofício nº363/2020/GP/SEMED/PMC, constante do Processo nº2020/11/10742;

Considerando, o Parecer Jurídico nº247/2020, de 28 de agosto de 2020;

RESOLVE:Art. 1º - Distratar o contrato temporário da servidora **ELAINE MENDONÇA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº93-0/4, cargo Profissional de Apoio Escolar - Mediador, lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 12 de novembro de 2020.

Pedro Coelho da Mota Filho

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Marcela da Costa Cordovil

Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº1.762/20, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**Art. 1º - Registrar AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, da servidora **MARIA IVANILDE DA SILVA**, matrícula nº3473-8/1, cargo Professor de Educação Básica I, lotação Secretaria Municipal de Educação, solicitado através do Processo Nº2020/8/8449, à vista do protocolo de requerimento de aposentadoria Nº035/2020, datado de 17/08/2020, do Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC.

Art. 2º - Emitido o ato de natureza previdenciária (aposentadoria), caberá ao Instituto de Previdência Municipal de Castanhal – IPMC, a responsabilidade dos proventos de inativo da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 12 de novembro de 2020.

Pedro Coelho da Mota Filho

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Marcela da Costa Cordovil

Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº1.763/20, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

Considerando, o ofício nº1.094/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo nº2020/11/11062, datado de 12/11/2020;

RESOLVE:Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **MAYARA CRISTINA GOMES PANTOJA**, matrícula nº748390/1, cargo Técnico de Enfermagem – Zona Urbana, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 12 de novembro de 2020.

Pedro Coelho da Mota Filho

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Marcela da Costa Cordovil

Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº1.764/20, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

Considerando, o ofício nº574/2020/GAB/SEMMA-PMC, constante do processo nº2020/11/11058;

RESOLVE:Art. 1º - Excluir da Portaria nº1.695/20, de 29 de outubro de 2020, o nome do servidor **THIAGO DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº140-6, cargo Coordenador, referente a concessão de férias, ano 2019/2020, no período de 03/11/20 a 02/12/20, lotação Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - O quantitativo de dias remanescentes, são de 30 (trinta) dias, que deverão ser gozados no âmbito do período concessivo respectivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 12 de novembro de 2020.

Marcela da Costa Cordovil

Secretária Municipal de Administração, em exercício

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**PORTARIA Nº013/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.****NOMEIA O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS DO SETOR CULTURAL, CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, senhora Maria Elane Gadelha Costa, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 118/2020 que regulamenta no âmbito do município de Castanhal-PA, a aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial do Recurso Emergencial destinado às ações emergenciais ao setor cultural, previsto no art. 14, do Decreto municipal nº 118/2020.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Intersetorial será constituída pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) membros da Secretaria de Cultura:

a- Heluma Fernanda dos Santos Viana;

b- Daniela Araújo Santos.

II – 01 (um) membro da Secretaria de Planejamento e Gestão:

a- José Pedro Souza Monteiro.

III - 01 (um) membro do Controle Interno:

a- Mauro Cazeiro Teixeira.

IV - 01 (um) membro da Secretaria de Finanças:

a- Paulo Roberto Pimentel Monteiro.

V - 01 (um) membro do Gabinete do Prefeito:

a- Carmen do Socorro da Silva Quadros.

VI - 01 (um) membro da Secretaria de Suprimentos e Licitações:

a- Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos.

VII – 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município:

a- Luciano Cavalcante de Souza Ferreira.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial não receberão qualquer espécie de contraprestação, pecuniária ou não, pela atuação.

Art. 4º. A Secretária Municipal de Cultura será responsável pela coordenação do Grupo de Trabalho Intersetorial, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às atividades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, 12 de novembro de 2020.

Maria Elane Gadelha Costa

Secretária Municipal de Cultura